



Poder Executivo

SANDRO MATOS
PREFEITO

CARLOS CORREIA
VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
Ricardo Meirelles Gaspar

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA
Isnard Gavazzi Furtado

SECRETÁRIA ADJUNTA DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA
Marcia Cristina da Silva Rosario

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE
RACIAL
Leila Regina Silva Soares

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Jose Luiz Seabra Barbosa

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Eneila Feitosa Lucas

SECRETÁRIO DE SAÚDE
Iranildo Campos Junior

SECRETÁRIO DE OBRAS
Samuel Chuster

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Antonio Pereira Alves de Carvalho

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
ORDEM URBANA
Sergio Neto Claro

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIO DE TRABALHO E RENDA
Otojanos Coutinho de Oliveira

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER
Allan Tebaldi da Silva

SECRETÁRIO DE AMBIENTE E DEFESA CIVIL
Zilto Bernardi Freitas

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Diestefano Sant'anna de Lima

PROCURADOR GERAL
Berilo Martins da Silva Netto

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

Antonio Carlos Titinho
PRESIDENTE

Marcos Muller
1º VICE PRESIDENTE

João Dias Ferreira
2º VICE PRESIDENTE

Carlos Roberto Bebeto

1º SECRETÁRIO

Joel Rodrigues

2º SECRETÁRIO



Sumário

Atos do Prefeito.....	2 a 4
Secretaria Municipal de Saúde.....	4
Procuradoria Geral.....	4
Comissão Permanente de Pregão.....	4

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 5790/2011 - SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:
DESIGNAR os servidores **Aldineia Monzato Freitas, matrícula nº 7919 e Fleury Bispo, matrícula nº 89.339**, para em conjunto, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do contrato nº 43/2011, cujo objeto é a aquisição de gás liquefeito de petróleo 13 e 45kg em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na forma da requisição, da folha suplementar da requisição e do instrumento convocatório que deram início ao processo nº 5.468/2011.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, 30 de dezembro de 2011.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 5791/2011 - SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:
DESIGNAR os servidores **Vera Lucia Sampaio dos Santos, matrícula nº 9336 e Gisele Fabiane da Silva, matrícula nº 88.635** para em conjunto, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do contrato nº 50/2011, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na forma da requisição, da folha suplementar da requisição e do instrumento convocatório que deram início ao processo nº 8.191/2011.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, 30 de dezembro de 2011.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº. 5792 /2011 - SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:
DESIGNAR os servidores **ISNARD GAVAZZI FURTADO, matrícula nº 89026, MARCIA CROZA HENRIQUES DURANGE, matrícula nº 91223 e FLAVIA REGINA SILVEIRA GOMES, matrícula nº 87799**, para em conjunto, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 066/2011.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, 30 de dezembro de 2011.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 3130/2012-SEMAD

Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:
NOMEAR, a contar de 01 de maio de 2012, **VANDERLEI DO NASCIMENTO** - Matrícula nº 93862, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 22

de maio de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 3131/2012-SEMAD

Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:
NOMEAR, a contar de 01 de maio de 2012, **MARCIO GLEI DE OLIVEIRA MENDES** - Matrícula nº 93863, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 22 de maio de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 3132/2012-SEMAD

Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:
NOMEAR, a contar de 01 de maio de 2012, **ANTÔNIO CARLOS RODRIGUÊS CARVALHAL** - Matrícula nº 93864, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 22 de maio de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 3133/2012-SEMAD

Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:
NOMEAR, a contar de 01 de maio de 2012, **ADILSON DA SILVA FREIRE** - Matrícula nº 93865, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 22 de maio de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 3362/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:
NOMEAR, a contar de 01 de abril de 2012, **JOSE NETO BRINATE** - Matrícula nº 93963, para exercer o Cargo em Comissão de Superintendente de Apoio ao Cidadão, Símbolo ST, da Secretaria Municipal de Promoção Social.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de maio de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 3363/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de abril de 2012, **PRISCILA VANUSA DA SILVA** - Matrícula nº 93964, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Apoio Administrativo, Símbolo AADM, da Secretaria Municipal de Promoção Social.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de maio de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 3364/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:
NOMEAR, a contar de 01 de abril de 2012, **MICHELE DE ALMEIDA CUCCO** - Matrícula nº 93965, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAAT, da Secretaria Municipal de Promoção Social.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de maio de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 3367/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:
NOMEAR, a contar de 10 de maio de 2012, **ANA CAROLINA MADALENA DE LIRA** - Matrícula nº 75984, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS VII, da Secretaria Municipal de Saúde.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de maio de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 3370/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITOS os termos da Portaria nº 1560/2012-SEMAD que exonerou **CRISTIANE DO AMOR DIVINO RICARDO DE OLIVEIRA** - Matrícula nº 75722, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-II, da Secretaria Municipal de Saúde.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de maio de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 3371/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:
NOMEAR, a contar de 01 de maio de 2012, **FABIO PONTES DA SILVA** - Matrícula nº 93162, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo da Saúde, Símbolo CCAGS, da Secretaria Municipal de Saúde.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de maio de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 3372/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:
NOMEAR, a contar de 01 de maio de 2012, **MARCIO SANTOS PASSOS** - Matrícula nº 89624, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico da Saúde, Símbolo CCATS, da Secretaria

Municipal de Saúde.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de maio de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 3376/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:
NOMEAR, a contar de 15 de maio de 2012, **LEONEL VISSIMON D'OLIVEIRA** - Matrícula nº 93968, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAGS, da Secretaria Municipal de Saúde.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de maio de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 3377/2012-SEMAD

Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:
EXONERAR, a contar de 30 de abril de 2012, **FABIO DOS SANTOS SOARES** - Matrícula nº 73005, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-III, da Secretaria Municipal de Saúde.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 31 de maio de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 3973 /2012 - SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:
DESIGNAR os servidores **ROGÉRIO MARCELO SIQUEIRA ROCHA**, matrícula nº 87876 e **LUIZ GUSTAVO DA SILVA CELESTINO**, matrícula nº 1100, para em conjunto, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 14/2012.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ratificando os atos anteriormente praticados.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, 29 de junho de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 4097/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:
CONCEDER a funcionária **Lucia Maria Costa**, Apoio Administrativo – nível 2/A – Matrícula nº 8281, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 1º (primeiro) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 8768/2011.
Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 05 de julho de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

CORREÇÃO

Devido a erro material, os anexos ao Decreto n. 5223/2011, publicado no DOM n. 3306, de 14/09/2011, deixaram de ser publicados, o que fazemos nesta edição, a fim de que seja corrigido o erro cometido.

RELAÇÃO DAS TIPOLOGIAS DAS ATIVIDADES INDUSTRIAIS PARA AS QUAIS SE CONSIDERA DESNECESSÁRIO O LICENCIAMENTO AMBIENTAL, DESDE QUE NÃO ULTRAPASSE A ÁREA CONSTRUÍDA DE 100 (cem) M2, O NÚMERO MÁXIMO DE 05 (cinco) FUNCIONÁRIOS, CUMPRAM AS CONDIÇÕES DO ARTIGO 1º E 2º DESTA RESOLUÇÃO.

- 10.14.99 Execução de esculturas e outros trabalhos em alabastro, mármore, ardósia, granito e outras pedras, sem aparelhamento;
- 10.61.00 Fabricação de artefatos de cimento - exclusive de fibrocimento.
- 10.64.99 Fabricação de calhas, cantoneiras, sancas, florões, imagens, estatuetas e outros ornatos de gesso e estuque.
- 11.42.99 Fabricação de pinos e contrapinos, rebites, parafusos e porcas.
- 11.52.99 Fabricação de artefatos de funilaria de ferro e aço comum ou inoxidável ou de metais não ferrosos- exclusive brinquedos.
- 11.61.30 Fabricação de esquadrias de metal, portões, portas, marcos ou batentes, grades, basculantes, portas metálicas onduladas, e semelhantes.
- 11.61.50 Fabricação de artefatos de serralheria artística.
- 11.61.99 Fabricação de artigos de serralheria. (artefatos de alumínio e ferro).
- 12.81.99 Serviços industriais de usinagem, soldas e semelhantes.
- 12.82.99 Reparação ou manutenção de máquinas e aparelhos, não especificados ou não classificados.
- 17.39.99 Fabricação de artefatos diversos de papel, impressos ou não, simples ou plastificados (bandeiras, festões, lanternas, confetes, serpentinhas, forminhas, guardanapos, toalhas, lenços, papel higiênico, etc.), artefatos diversos de papel aluminizado, prateado, dourado e artefatos não especificados ou não classificados.
- 17.41.99 Fabricação de artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não, simples ou plastificados, para escritório.
- 17.42.99 Fabricação de embalagens de papelão, cartolina ou cartão, impressos ou não, simples ou plastificados.
- 17.49.99 Fabricação de artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não, simples ou plastificados - inclusive litografados e artefatos diversos.
- 19.22.99 Fabricação de correias de couro para qualquer uso, e de artigos de couro para máquinas.
- 30.01.99 Fabricação de instrumentos, utensílios e aparelhos de medida, não elétricos, para usos técnicos e profissionais.
- 30.11.99 Fabricação de instrumentos e utensílios não elétricos, não eletrônicos e não mecânicos para usos médico-cirúrgicos, odontológicos e de laboratórios.
- 30.14.10 Fabricação de seringas e agulhas hipodérmicas de qualquer material - exclusive de vidro
- 30.14.50 Fabricação de material para uso em medicina, cirurgia e odontologia e laboratório - exclusive artigos de borracha.
- 30.32.99 Fabricação de artigos de joalheria e ourivesaria.
- 30.33.99 Fabricação de artigos de bijuterias
- 30.41.99 Fabricação de pianos, órgãos e pianolas, de instrumentos musicais de corda, sopro, percussão e outros.
- 30.51.10 Fabricação de escovas.
- 30.51.50 Fabricação de broxas e pincéis.
- 30.71.99 Fabricação de brinquedos de metal, madeira, papel, papelão, cartão ou cartolina, borracha, plástico e tecido.
- 30.95.75 Fabricação de placas para indicação de número e nomes de ruas e para indicações profissionais, comerciais e similares.
- 31.22.82 Estocagem de resíduos da Classe II B - Inertes, de origem industrial, comercial e urbana, exceto de municipalidades.

RELAÇÃO DAS ATIVIDADES PARA AS QUAIS SE CONSIDERA DESNECESSÁRIO O LICENCIAMENTO AMBIENTAL, DESDE QUE NÃO ULTRAPASSEM A ÁREA DE PRODUÇÃO DE 200 M2 E NÚMERO MÁXIMO DE 10 FUNCIONÁRIOS E CUMPRAM AS CONDIÇÕES DO ARTIGO 1º E 2º DESTA RESOLUÇÃO.

- 12.51.99 Fabricação de cronômetros e relógios.
- 12.82.60 Reparação ou manutenção de elevadores, escadas rolantes e máquinas para transporte e elevação de carga.
- 12.82.10 Reparação ou manutenção de caldeiras geradoras de vapor.
- 12.82.20 Reparação ou manutenção de máquinas motrizes não elétricas e equipamentos para transmissão industrial.
- 12.82.30 Reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações hidráulicas, aerotécnicas, térmicas de ventilação e refrigeração exclusive para aparelhos de uso doméstico.
- 12.82.40 Reparação ou manutenção de máquinas - ferramentas, máquinas para uso industrial específico.
- 12.82.50 Reparação ou manutenção de máquinas e aparelhos para

agricultura, avicultura, cunicultura e apicultura e recuperação de motores para veículos automotores.

- 13.24.50 Montagem de lustres, luminárias completas, refletores blindados ou não, abajures, e semelhantes.
- 13.71.40 Fabricação de dispositivos industriais de controle eletrônico.
- 13.91.50 Reparação e manutenção de máquinas e aparelhos eletrônicos.
- 13.91.75 Reparação e manutenção de máquinas e aparelhos de comunicação.
- 14.91.99 Fabricação de veículos a tração animal (carroças, carros, carretas, charretes e semelhantes).
- 15.22.99 Fabricação de esquadrias e bancos para veículos, exclusive a confecção de capas e capotas de tecidos para veículos, revestidas ou não de material plástico.
- 15.13.99 Produtos de madeira serrada,
- 15.22.99 Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais.
- 15.23.99 Fabricação de caixas de madeira armadas.
- 15.24.99 Fabricação de urnas e caixões mortuários.
- 15.29.99 Fabricação de outros artigos de carpintaria.
- 15.41.99 Fabricação de barris, dornas, tonéis, pipas, ancorotes e outros recipientes de madeira arqueados.
- 15.55.99 Fabricação de molduras de madeira para quadros, espelhos, etc. - inclusive molduras em vara; de obras de talha (imagens, figuras, objetos de adorno, artigos de uso pessoal) e de outras molduras e obras de talha.
- 15.56.10 Fabricação de artigos de madeira para uso doméstico (tábuas para carne, rolos para massas, paliteiros, palitos, descanso para pratos, colheres de pau, estojos para jóias e talheres, galerias para cortinas, tampos sanitários e semelhantes).
- 15.56.50 Fabricação de artigos de madeira para uso industrial (pás, colheres e palitos para sorvetes, espátulas, lançadeiras e semelhantes).
- 15.56.75 Fabricação de artigos de madeira para uso comercial (apoio para mata-borrões, apoio para livros, cesta para papéis, etc.).
- 15.61.99 Fabricação de peneiras, cestas, jacás, esteiras, palha preparada para cigarros, palhões para garrafas, canudos para refrescos e outros artigos, não especificados ou não classificados.
- 15.71.99 Fabricação de rolas, lâminas, grânulos e outros artigos de cortiça, não especificados ou não classificados.
- 16.12.99 Fabricação de móveis de madeira para escritórios, consultórios, hospitais e para instalações industriais e comerciais e para outros fins.
- 24.32.99 Fabricação de artigos de tricotagem.
- 24.33.99 Fabricação de meias - inclusive esportivas.
- 24.92.99 Fabricação de redes - exclusive para pesca.
- 24.96.99 Fabricação de artigos impermeáveis e de acabamento especial.
- 25.11.99 Confecção de camisas, blusões, cuecas, pijamas, camisetas, anáguas, combinações, calcinhas, porta-seios, lenços e semelhantes de qualquer material - exclusive alvejamento, engomagem, tingimento, texturização, estamparia e outros acabamentos de tecidos.
- 25.21.99 Fabricação de chapéus de qualquer material.
- 25.33.10 Fabricação de chinelos e alpercatas de couro.
- 25.41.40 Fabricação de bolsas, cintos, suspensórios, cintas, luvas, cintas, ligas, e similares.
- 25.51.30 Confecção de artefatos de lona e de tecidos de acabamento especial, sem aplicação de produtos químicos.
- 25.51.40 Confecção de sacos de tecidos de algodão, juta, fita rafia e outros tecidos.
- 26.72.99 Fabricação de artigos de pasteleria (pastéis, empadas, coxinhas de galinha, camarões recheados e outros salgadinhos).
- 29.12.10 Edição de periódicos.
- 29.13.10 Edição de livros.
- 29.84.99 Pautação, encadernação, douração, plastificação, e execução de trabalhos similares.
- 30.13.99 Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos, membros artificiais e aparelhos ortopédicos em geral.
- 30.31.99 Lapidação de pedras preciosas e semipreciosas.
- 30.51.75 Fabricação de vassouras, esfregões, rodos, tamancos, espanadores e semelhantes.
- 30.92.99 Fabricação de artefatos de pêlos, plumas, chifres, garras, de perucas e similares.
- 30.93.40 Fabricação de carimbos e sinetes - inclusive almofadas para carimbos.
- 30.95.10 Fabricação de painéis de letreiros luminosos.
- 30.95.50 Fabricação de painéis de acrílico e outros materiais transparentes.
- 30.98.50 Montagem e filtros de água potável para uso doméstico de qualquer material - exclusive a produção de velas filtrantes e filtros cerâmicos e ozonizadores.

RELAÇÃO DAS ATIVIDADES PARA AS QUAIS SE CONSIDERA DESNECESSÁRIO O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DESDE QUE CUMPRAM A LEGISLAÇÃO DE CONTROLE AMBIENTAL E DE ZONEAMENTO E ATENDAM AS CONDIÇÕES JUNTO A ELAS ESPECIFICADAS.

31.22.99 Estocagem de produtos e artigos diversos, para comercialização, não especificados ou não classificados, exclusive produtos químicos e resíduos.

- a) ter até 10 (dez) funcionários;
- b) ter área da atividade, no máximo, de 500 m²;
- c) Não utilizar fornos elétricos, GLP ou a gás canalizado, ou similares;
- d) estar ligada à rede pública de coleta de esgoto ou ter sistema próprio de tratamento de esgoto sanitário e caixa de gordura,

51.11.10 Edificações, obras e atividades comerciais localizadas em prédio de uso uni ou multifamiliares de uso misto ou não, com localização em áreas urbanizadas dotadas de infra-estrutura de saneamento, inclusive rede de coleta de esgotos sanitários.

- a) ter capacidade de até 20 (vinte) habitantes / funcionários;
- b) ter área da atividade, no máximo, de 200 m²;

51.21.10 Hotel, motel e pensões.

- a) ter capacidade de hospedagem de até 10 (dez) unidades;
- b) ter área da atividade, no máximo, de 200 m²;
- c) utilizar somente fornos elétricos, GLP ou a gás canalizado;
- d) ter sistema de controle para as emissões de resíduos gasosos;

e) estar ligada à rede pública de coleta de esgoto ou ter sistema próprio de tratamento de esgoto sanitário e caixa de gordura,

51.21.20 Restaurantes, churrascarias, bares, botequins, lanchonetes e pizzarias.

- a) ter até 10 (dez) funcionários;
- b) ter área da atividade, no máximo, de 200 m²;
- c) utilizar somente fornos elétricos, GLP ou a gás canalizado;
- d) ter sistema de controle para as emissões de resíduos gasosos;

e) estar ligada à rede pública de coleta de esgoto ou ter sistema próprio de tratamento de esgoto sanitário e caixa de gordura,

51.21.30 Padarias e confeitarias e serviços de alimentação não especificados ou não classificados.

- a) ter até 10 (dez) funcionários;
- b) ter área da atividade, no máximo, de 200 m²;
- c) utilizar somente fornos elétricos, GLP ou a gás canalizado;
- d) ter sistema de controle para as emissões de resíduos gasosos;

e) estar ligada à rede pública de coleta de esgoto ou ter sistema próprio de tratamento de esgoto sanitário e caixa de gordura.

55.21.10 Oficina de serviços mecânicos de veículos automotores, garagens, exclusive funilaria, pintura e lavagem de veículos.

- a) ter até 05 (cinco) funcionários;
- b) ter área da atividade, no máximo, de 50 m²;
- c) estar ligada à rede pública de coleta de esgoto ou ter sistema próprio de tratamento de esgoto sanitário;
- d) possuir dispositivo de tratamento na rede de drenagem de efluentes industriais, para retenção de óleos e graxas.
- e) os solventes utilizados para limpeza das peças deverão ser acondicionados em bombonas de no mínimo 50 (cinquenta) litros e abrigados em área coberta da empresa, sendo que o material a ser descartado deverá ser encaminhado para firmas recuperadoras, legalmente licenciadas, sendo que os dois últimos comprovantes deverão ser guardados no local de desenvolvimento das atividades.

55.21.40 Estacionamentos, garagens que não realizam quaisquer serviços de manutenção mecânica de veículos automotores, inclusive lavagem de veículos.

- f) ter até 05 (cinco) funcionários;
- g) ter área da atividade, no máximo, de 500m²;
- h) estar ligada à rede pública de coleta de esgoto sanitário ou ter sistema próprio de tratamento de esgoto sanitário;

55.31.10 Lavanderias, inclusive limpeza a seco.

- a) ter até 05 (cinco) funcionários;
- b) ter área da atividade, no máximo, de 100 m²;
- c) utilizar energia elétrica ou a gás;
- d) possuir dispositivo de tratamento de efluentes líquidos para remoção de sólidos grosseiros, sedimentáveis e materiais flutuantes;
- e) não fazer tingimento ou alvejamento;
- f) estar ligada à rede pública de coleta de esgoto

ou ter sistema próprio de tratamento de esgoto sanitário;

51.41.10 Clínicas, laboratórios de coleta de exames, sem serviços de internação e alimentação.

- g) ter até 05 (cinco) funcionários;
- h) ter área da atividade, no máximo, de 100 m²;
- i) possuir dispositivo de tratamento de efluentes líquidos para remoção de sólidos grosseiros, sedimentáveis e materiais flutuantes;
- j) estar ligada à rede pública de coleta de esgoto ou ter sistema próprio de tratamento de esgoto sanitário;
- k) Atender a Resolução Conama Resolução Nº. 358, de 29 de abril de 2005, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 042/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 15-2046/2012

Pregão Presencial nº 042/2012 – Objeto: Aquisição de notebook AMD em atendimento as necessidades da Coordenadoria de Informática da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João de Meriti. Abertura: 17/08/2012 às 10:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 043/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 15-2163/2012

Pregão Presencial nº 043/2012 – Objeto: Aquisição de divisória de leito em vinil e suporte de soro em aço inox em atendimento as necessidades da Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura: 17/08/2012 às 13:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 044/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 15-2443/2012

Pregão Presencial nº 044/2012 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para confecção de quentinhas destinadas aos funcionários e voluntários envolvidos na Campanha Nacional de Multivacinação em atendimento as necessidades da Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária. Abertura: 16/08/2012 às 14:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 045/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 15-2444/2012

Pregão Presencial nº 045/2012 – Objeto: Aquisição de lanches destinados aos funcionários e voluntários envolvidos na Campanha Nacional de Multivacinação em atendimento as necessidades da Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária. Abertura: 16/08/2012 às 10:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 046/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 15-2164/2012

Pregão Presencial nº 046/2012 – Objeto: Aquisição de um transdutor cardíaco de 5mh em atendimento as necessidades da Coordenaria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura: 20/08/2012 às 10:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 047/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 15-2320/2012

Pregão Presencial nº 047/2012 – Objeto: Aquisição de colchão hospitalar de 188x88x12, com espuma, densidade de 033 revestido com material sintético na cor azul e com fecho lateral em atendimento as necessidades da Coordenadoria Administrativa da SEMUS. Abertura: 20/08/2012 às 13:00 horas.

Retirada do Edital: SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SEMUS na Avenida Presidente Lincoln, S/ Nº – 3º andar – Vilar dos Teles das 14:00 às 17:00 horas, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4 e Pen drive ou CD para gravação do Edital. Telefones (21) 2662-8022. Raquel Basílio de Oliveira – Pregoeira. São João de Meriti, 02 de agosto de 2012.

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2011
Partes: Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, como contratante, e a Empresa CRATER Construções Ltda, como contratada.
Objeto: Fica alterado o cronograma físico financeiro, sofrendo um acréscimo no que tange ao valor e uma prorrogação de prazo.
Prazo: 60 (sessenta) dias.
Valor: R\$ 567.712,38 (Quinhentos e sessenta e sete mil, setecentos e doze mil, e trinta e oito centavos).
Fundamento: Proc. 15005/2010 e Lei 8666/93.
Assinatura do Termo: 31/07/2012

PROCURADORIA GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 048/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 1462/2011
VALOR: R\$ 885.000,00

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 048/2012 – Objeto: Registro de Preços para eventuais prestações de serviços de confecção de coletores padronizados de lixo. Realização: 14/08/2012 às 10 horas.

Retirada do Edital: Avenida Presidente Lincoln nº 899 – 2º andar – Vilar dos Teles, das 14:00 às 17:00 horas, mediante a entrega de 01 (uma) caixa de papel A4 e 01 (um) pen drive ou CD para gravação do Edital e Carimbo de CNPJ. Telefones: (21) 2751-5393 ou 2651-1472. ROMERO AGRA NASCIMENTO – Pregoeiro. Em 02/08/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 033/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 5508/2012
VALOR: R\$999.990,00

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/2012 – Objeto: Registro de Preços para eventuais prestações de serviços de implantação de paisagismo no Município de São João de Meriti. Realização: 13/08/2012 às 14 horas.

Retirada do Edital: Avenida Presidente Lincoln nº 899 – 2º andar – Vilar dos Teles, das 14:00 às 17:00 horas, mediante a entrega de 1 (uma) caixa de papel A4 e pen drive ou CD para gravação do Edital e Carimbo de CNPJ. Telefones: (21) 2751-5393 ou 2651-1472. ROMERO AGRA NASCIMENTO – Pregoeiro. Em 02/08/2012